



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.504/2022

Estabelece o valor da gratificação atribuída ao Presidente e aos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Presidente e Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação será a seguinte:

I - Presidente da Comissão Permanente de Licitação: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II - Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento Geral do Município e serão classificados nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 17 de janeiro de 2022.



Eduardo Honório Carneiro
Prefeito